

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023.**

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e, do outro lado a empresa **BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.289.535/0001-31, com endereço na Av. do Algodão, 500, Americana/SP, CEP 13.474-780, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gabriel Horácio Baston e Nascimento, CPF nº 373.815.288-19, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **1º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no **CONTRATO Nº 006/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de coleta, transbordo e tratamento de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, e E da resolução CONAMA 358/05 e RDC 222/2018 da ANVISA para atendimento aos municípios do CONVALE, conforme descritivo constante no anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (31/12/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o prazo contratual vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato

Assinado digitalmente por Gabriel Horácio Baston e Nascimento
CPF: 373.815.288-19
Assinatura: Gabriel Horácio Baston e Nascimento
Data: 2024.06.11 12:18:43-03:00
9

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico - OAB/MG 131.560

conforme atestado pela Administração, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 05 (cinco) anos, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 29/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica o presente contrato prorrogado, passando a vigorar de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 11 de novembro de 2024.



CONTRATANTE

**CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabriel Horacio Baston e
Nascimento: 37381528819

Assinado digitalmente por Gabriel Horacio Baston e Nascimento: 37381528819
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=48282365000162, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=Gabriel Horacio Baston e Nascimento: 37381528819
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.27 15:29:01-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CONTRATADA:

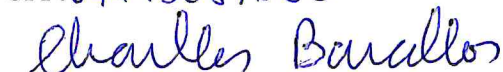
BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

CPF: 04443087680



Charles Barcellos

CPF: 034.197976-51

DE ACORDO:

JURÍDICO: